

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de São Felipe D'Oeste/RO e o Ministério Públíco do Estado de Rondônia.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO, representado pelo Prefeito **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamary, 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado **MPRO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**, resolvem celebrar, nos termos do art. 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a utilização do sistema denominado **AGNOM Digital**, a ser disponibilizado pelo **MPRO** ao **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** visando ao recebimento de comunicações oficiais do **MPRO**, no intuito de desburocratizar o compartilhamento de documentos e facilitar para ambos os órgãos o manuseio de dados necessários de forma célere e prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS ACORDANTES

2.1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO MPRO

- a. Disponibilizar o sistema AGNOM Digital para recebimento de correspondências oficiais do **MPRO** para utilização em todas as unidades vinculadas ao **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**;
- b. Auxiliar no manuseio do referido sistema, por meio de capacitações e orientações gerais;
- c. Efetuar o cadastro dos servidores dos órgãos municipais designados para acessar e receber os expedientes;
- d. Disponibilizar manutenção sistemática diante de eventuais inconsistências que possam ocorrer.

2.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

- a. Acessar o sistema disponibilizado para receber, primordialmente, por este meio, correspondências oficiais oriundas do **MPRO** e encaminhar as respectivas respostas;
- b. O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** fornecerá ao **MPRO** os dados necessários de, no mínimo, dois servidores, preferencialmente um efetivo, conforme a documentação abaixo exigida, para acesso ao sistema de recebimento de documentos previsto neste acordo. Os dados a serem fornecidos incluem nome completo, CPF e *e-mail* dos servidores, a serem encaminhados para o *e-mail* da Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, qual seja, pbueno@mpro.mp.br;
- c. Reportar eventuais dificuldades ou falhas técnicas com a utilização do sistema disponibilizado;
- d. Atentar diariamente aos avisos encaminhados via *e-mail* institucional alertando sobre os documentos disponibilizados;
- e. No caso de eventuais alterações dos servidores encarregados de acessar o sistema previsto neste acordo, fica o órgão responsável pelo fornecimento dos dados para as devidas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos da natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo fato de as atividades consignadas neste Acordo de Cooperação Técnica já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este instrumento não lhes acarreta nenhum ônus financeiro, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, pelo **MPRO** no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, e pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE** no seu respectivo órgão de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes se comprometem a manter o sigilo das informações contidas nos expedientes encaminhados e recebidos pelo sistema AGNOM Digital, oponível a terceiros, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Visando resguardar o sigilo das informações, o Sistema AGNOM Digital não se comunicará com outros sistemas da Administração Pública.

§ 2º É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 3º Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste instrumento e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 4º Os partícipes obrigam-se a proceder, em caso de renúncia ou rescisão da parceria, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução deste instrumento, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica.

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO
Procurador-Geral de Justiça

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 19/01/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus De Queiroz Santiago, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/01/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2263063** e o código CRC **C9231982**.